FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 626, DE 27 DE JULHO DE 1.988

"Dispõe sobre denominação de vias públicas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- Pasa a denominar-se RUA ANTONIO GOUVEIA DOS REIS a Rua Dois do Desmembramento Jardim Molinari, com início na Rua Rosa Vita Delarolli.

ARTIGO 2º :- Pasa a denominar: RUA ALZIRO APARECIDO CANDIDO a Rua três do Desmembramento Jardim Molinari, com início na Rua Rosa Vita Delarolli.

ARTIGO 3º :- Passa a denominar-se: RUA BENEDITO CAVALIEIRO a via pública identificada no mapa no Loteamento Parque Residencial "Thereza Cristina" como rua Existente, com início na Rua Henrique Cabral de Vasconcellos.

ARTIGO 4º:- Pasa a denominar-se: RUA JOSÉ OSÒRIO DOS REIS a rua Onze do Loteamento Parque Residencial "Thereza Cristina".

ARTIGO 5º :- Passa a denominar-se: RUA JOÃO VALENTIM DA CRUZ a Rua Quinze do Jardim Santarém.

ARTIGO 6º :- Passa a denominar-se: RUA ONOFRE BARBOSA DE OLIVEIRA a rua Vinte e Oito do Loteamento Solário da Mantiqueira.

ARTIGO 7º :- Passa a denominar-se: RUA EVARISTO DA SILVA CASTRO a Rua Trinta do Loteamento Solàrio da Mantiqueira.

ARTIGO 8º :- Passa a denominar-se: RUA CARLOS CAMARGO DE OLIVEIRA a rua Trinta e Dois do Loteamento Solário da Mantiqueira.

ARTIGO 9º :- Passa a denominar-se RUA BRENO PAIVA DE OLIVEIRA a Rua Trinta e Quatro do Loteamento Solá rio da Mantiqueira.

ARTIGO 10 :- Passa a denominar-se: AVENIDA JOÃO VIEIRA a Avenida Três do Jardim Cledirna.

ARTIGO 11:- Passa a denominar-se: RUA ODILON DE PAULA GIÃO as ruas Dez, Onze e Doze do Loteamento Jardim Nova São João.

ARTIGO 12 :- Passa a denominar-se RUA RENATO ESTEVAM PEIXOTO a Rua Nove do Loteamento Jardim Nova São João.

ARTIGO 13 :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 627, DE 27 DE JULHO DE 1.988.

"Aumentar o número de Vagas e muda de classe o cargo/emprego de Padeiro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, ' DECRETA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- O Cargo/Emprego de Padeiro, constante do anexo II da Lei nº ' 429, de 31/03/87, fica aumentado de 2 (duas) para 3 (três) vagas e passa a integrar a classe 10 do naexo VI da citada Lei.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....